



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMAMENTO PÚBLICO IX/2022**

**“EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES II POR PRAZO
DETERMINADO”.**

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Município Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, visando à Contratação Temporária imediata e formação de Cadastro de Reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 220 da Lei Municipal nº 683, de 11/09/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para as seguintes funções:

Professor II - (Língua Portuguesa, Matemática, Geografia e Língua Inglesa).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal local.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos, questões de análise de perfil e na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições especificadas na Lei Municipal nº 1.044, de 03/11/2011 .

2.2. A jornada de trabalho do Contratado corresponde respectivamente, a:

I - Vinte horas semanais (Professor II).

§ 1º A jornada de trabalho do professor em função docente inclui uma parte de horas de aula e uma parte de horas de atividades, destinadas a preparação e avaliação do trabalho pedagógico, a colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

§ 2º A jornada de 20 horas semanais do professor, em função docente, inclui treze horas de aula e sete horas de atividades para estudo e planejamento, das quais até 50% serão destinados a trabalho individual e coletivo - capacitação em serviço - e/ou reuniões na instituição de ensino, ou por convocação da Mantenedora, de segunda a sextas-feiras, observando-se ainda o máximo de um turno de sábado ao mês, ressaltando acordo comum entre as partes.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em Lei Municipal, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 119 e 120 da Lei Municipal nº 316, de 22 de janeiro de 2002, Regime Jurídico.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Alameda Rene Luiz Horn nº 2018, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS nos dias: **21 e 22 de março de 2022.**

Horários: das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais, com firma reconhecida em cartório, para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando a anexando cópia, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- Comprovante de habilitação para a função (Diploma);
- Comprovante de identidade oficial com foto (original e cópia);
- CPF;
- Currículo profissional de acordo com o modelo disponibilizado no edital;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida de acordo com o modelo disponibilizado no edital;
- Serão aceitas no máximo duas inscrições por CPF.

(O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, não cabendo análise de pedido de recursos para este caso.)



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1. No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes dos Anexos I e II do presente Edital.

6.2. A classificação dos candidatos obedecerá ao critério de pontuação a seguir:

PROFESSOR II	FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA		
	Graduação em Licenciatura (exceto se for para ingresso no cargo).	Até 1,0 ponto	Até 3,0 pontos
	Especialização na área da Educação	Até 1,0 ponto	
	Mestrado	Até 1,0 ponto	
	Cursos de Ensino a Distância - EAD, monitoria, acompanhamento, aulas on-line, ensino híbrido, etc (área da educação)	Até 10h - 0,25 por certificado (até 0,5 pontos) Até 40h - 0,25 por certificado (até 1,0 ponto) Acima de 40h - 0,5 por certificado (até 1,5 ponto)	Até 3,0 pontos
	Avaliação de conhecimentos e experiências profissionais através de análise curricular	Até 5 anos – 1,0 ponto Acima de 5 anos – 2,0 pontos	Até 2,0 pontos
	QUESTÕES DE ANÁLISE DE PERFIL	Critérios Técnicos	Até 2,0 pontos
	TOTALIZANDO		10 PONTOS

Obs. Os Cursos de qualificação ou capacitação na área pretendida deverão ser realizados nos últimos 5 anos.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Ultimada a análise dos currículos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias úteis.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, através do protocolo da prefeitura.

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Sorteio.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar a documentação solicitada no ato da convocação.

11.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.3. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será até **31 de dezembro de 2022**.

11.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

12. REQUISITOS PARA A FUNÇÃO:

I - Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para a função de Professor II;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readaptação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Balneário Pinhal/RS, 17 de março de 2022.


Dra. Valéria M. Q. Manhães
OAB/RS 92571
Secretaria Geral do Município
MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM 18/03/2022
RETIRADO EM 18/03/2022
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Neuza Araújo dos Santos
Assistente Administrativo
Matr.: 1388 - 9



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

ANEXO I
CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de Nascimento: _____

Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Número do certificado de reservista: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Telefone residencial e celular: _____

Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

Grau de Escolaridade: _____



4. CURSOS DE GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO E ESPECIFICOS NA ÁREA DA FUNÇÃO

(Obs: As cópias dos certificados dos cursos apresentados deverão ser anexadas ao currículo).

1 - Curso: _____

Instituição: _____

Data: _____

Carga horária: _____

2 - Curso: _____

Instituição: _____

Data: _____

Carga horária: _____

3 - Curso: _____

Instituição: _____

Data: _____

Carga horária: _____

4 - Curso: _____

Instituição: _____

Data: _____

Carga horária: _____

5 - Curso: _____

Instituição: _____

Data: _____

Carga horária: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

6- Curso: _____

Instituição: _____

Data: _____

Carga horária: _____

7 - Curso: _____

Instituição: _____

Data: _____

Carga horária: _____

8 - Curso: _____

Instituição: _____

Data: _____

Carga horária: _____

9 - Curso: _____

Instituição: _____

Data: _____

Carga horária: _____

10 - Curso: _____

Instituição: _____

Data: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO II



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATO EMERGENCIAL
(Anexar cópia dos documentos comprobatórios)

DADOS PESSOAIS

Nome completo e CPF:			
Local e data de nascimento: ____/____/____			
Endereço residencial:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	

MEIOS DE CONTATO

Telefone(s):	Fax:
E-mail:	

FORMAÇÃO

Escolaridade:
Especialização:
Área em que deseja atuar:

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são a expressão da verdade.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III



MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo para _____,
constante no Edital nº ____/2022 e seguintes, publicados no site da Prefeitura Municipal de
Balneário Pinhal e Quadro Mural da Prefeitura, que é a imprensa oficial do Município
(Lei Municipal nº. 961/2010).

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____, protocolo de inscrição nº _____,
para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a função de _____
apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do
mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

- ☐ Recurso da não homologação da inscrição
☐ Recurso do resultado preliminar/classificação

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

Balneário Pinhal/RS, de de 2022.

Identificação e Assinatura do Candidato